



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

ERRATA 001.2017 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 DE JANEIRO DE 2017.

Onde se Lê:

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **ON LINE, NO PERÍODO DE 07 A 10 DE JANEIRO 2017** no site www.saomateus.es.gov.br.

Leia-se:

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **ON LINE, NO PERÍODO DE 07 A 11 DE JANEIRO 2017** no site www.saomateus.es.gov.br.

Onde se Lê:

a) 1ª ETAPA - Inscrição: serão realizadas de 14 h do dia 07/01/17 até as 23h e 59 min do dia 10/01/2017 observado o fuso-horário de Brasília/DF DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO online através do site www.saomateus.es.gov.br no link Processos Seletivos.

Leia-se:

a) 1ª ETAPA - Inscrição: serão realizadas de **14 h do dia 07/01/17 até as 12h00 do dia 11/01/2017** observado o fuso-horário de Brasília/DF DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO online através do site www.saomateus.es.gov.br no link Processos Seletivos.

Onde se Lê:

7.9.2. O número de pontos atribuídos ao **TEMPO DE SERVIÇO** no exercício da função do cargo que se submeter ao Processo Seletivo Público será de 0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado ininterruptos e na mesma função, não admitidos fracionamentos, totalizando no máximo 12 (doze) pontos, conforme quadro acima, a ser comprovado mediante documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não serão aceitas, sobre hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

Leia-se:

7.9.2. O número de pontos atribuídos ao **TEMPO DE SERVIÇO** no exercício da função do cargo que se submeter ao Processo Seletivo Público será de 0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado ininterruptos e na mesma função, não



admitidos fracionamentos, totalizando no **máximo 30(trinta)** pontos, conforme quadro acima, a ser comprovado mediante documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não serão aceitas, sobre hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

Onde se Lê:

7.10.2 Os títulos e a comprovação de tempo de serviço para análise deverão, impreterivelmente, no período definido no Cronograma Previsto, a serem entregues, em mãos, no auditório da FACULDADE VALE DO CRICARÉ situada a R. Humberto de Almeida Franklin, 1 - Universitário, São Mateus - ES, 29934-170 conforme cronograma descrito no ANEXO III.

Leia-se:

7.10.2 Os títulos e a comprovação de tempo de serviço para análise deverão, impreterivelmente, no período definido no Cronograma Previsto, a serem entregues, em mãos, no auditório da FACULDADE VALE DO CRICARÉ situada a R. Humberto de Almeida Franklin, 1 - Universitário, São Mateus - ES, 29934-170 conforme cronograma descrito no ANEXO III **no horário de 9h as 16h30min.**